**Poder Judiciário da União**
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO **02** AO TERMO DE COOPERAÇÃO **009/2020**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, E A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008 , doravante designado simplesmente **TJDFT**, e, **de outro lado**, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, **CNPJ/MF** 00.360.305/0001-04, estabelecida no SBS, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, neste ato representada por seu Procurador, **CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO**, portador do **CPF** ***.917.591-**, doravante designada **CAIXA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0009052/2020 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência, **alterar** a redação da cláusula terceira e **incluir** cláusulas ao termo de cooperação inicial, que, por sua vez, tem por objeto a realização, por parte da **CAIXA**, de créditos em conta corrente de magistrados e servidores ativos, inativos, beneficiários de pensão civil e de pensão alimentícia, atuando, portanto, como banco receptor da folha de pagamento do **TJDFT**, firmado entre as partes em 17/07/2020, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2020**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL –** Cláusula oitava do termo de cooperação inicial c/c art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO –** Por este aditivo, a vigência do termo de cooperação inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **20/07/2022** a **20/07/2023**.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A assinatura deste termo não impede a sua extinção antecipada, no interesse da Administração, que poderá ocorrer em razão da conclusão do processo de credenciamento das instituições bancárias para pagamento da folha salarial a magistrados e

servidores ativos e inativos, bem como beneficiários de pensão civil e alimentícia, tratado por meio do PA 0000639/2020, mediante prévia e expressa comunicação à **CAIXA**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA -** Por este aditivo, fica alterada a redação do **parágrafo segundo** da cláusula terceira do termo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES DOS CRÉDITOS** – As informações necessárias à realização dos créditos em conta corrente deverão ser fornecidas à **CAIXA** por meio de teleprocessamento.*

*...*

***PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **TJDFT** enviará à **CAIXA,** via teleprocessamento, os dados necessários à realização dos créditos. Os dados deverão ser entregues no prazo mínimo de 1 (um) dia útil antes da data prevista para a efetivação dos créditos."*

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Permanecem inalterados o caput e os demais incisos e parágrafos da Cláusula Terceira do termo inicial.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima terceira ao termo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ÉTICA** - As partes comprometem-se a observar os termos da **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e da **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDFT, em atendimento ao art. 10 da PORTARIA GPR 243/2021 e ao art. 49 da RESOLUÇÃO 6/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima quarta ao termo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS** - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)."*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de adequar os instrumentos contratuais à Lei nº 13.709/2018, nos termos da decisão **GPR SEG** (2206706) exarada no PA 0006234/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA** - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de cooperação inicial, de 17/07/2020 (1426358) e do termo aditivo 01, de 21/06/2021 (1876602), que por este aditivo não foram modificadas.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO**, **Usuário Externo**, em 14/07/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo**, **Desembargador Presidente**, em 14/07/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2454985** e o código CRC **C204C388**.

0009052/2020 2454985v2